



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 199/2018

Processo Administrativo nº 4965/2018

Contratante: Município de Salto

Contratada: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda- ME

Objeto: O fornecimento de materiais de hidráulica.

Referente: Pregão Presencial nº 51/2018

Valor Total: R\$32.981,30 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Lotes 01, 03, 06 e 07.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda- ME**, sediada à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 422, Bairro Centro, CEP: 13710-000 na cidade de Tambaú/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 24.537.612/0001-86 e Inscrição Estadual nº 680.026.293.111 neste ato representada pelo Sr. **Anderson Luís de Oliveira**, brasileiro, casado, vendedor portador(a) do RG nº 43.299.770-2 e do CPF nº 338.543.328-23, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de hidráulica, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, para uso em manutenções e obras diversas do município de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Lote 01						
Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Adaptador soldável curto 23x3/4" - pvc	peça	200	PLASTILIT	R\$0,38	R\$76,00
2	Adaptador soldável curto 32x1" - pvc	peça	80	PLASTILIT	R\$1,10	R\$88,00
3	Adaptador soldável curto 50x1.1/2" - pvc	peça	100	PLASTILIT	R\$3,56	R\$356,00
4	Adaptador soldável curto 60x2" - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$4,46	R\$223,00
5	Junção esgoto 100x100mm - pvc	peça	30	PLASTILIT	R\$13,72	R\$411,60
6	Engate flexível PVC 1/2"x40cm	peça	50	MANLUPLAST	R\$2,20	R\$110,00
7	Engate flexível PVC 1/2"x60cm	peça	30	KRONA	R\$3,96	R\$118,80
8	Junção esgoto redução 100x50mm - pvc	peça	30	PLASTILIT	R\$8,39	R\$251,70
9	Junção esgoto redução 100x75mm - pvc	peça	30	PLASTILIT	R\$8,17	R\$245,10
10	Tubo ligação ajustável - pvc	peça	200	DACUNHA	R\$4,45	R\$890,00
11	Espude ligação vaso - pvc	peça	200	VALEPLAST	R\$1,60	R\$320,00
12	União interna 1.1/2" - pvc	peça	50	PLASBOHN	R\$2,05	R\$102,50
Lote 03						
Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Cotovelo latão 1/2"x90mm	peça	50	METAIS REIS	R\$7,60	R\$380,00
2	Cotovelo latão 3/4"x90mm	peça	50	METAIS REIS	R\$9,55	R\$477,50
3	Joelho esgoto 40x90mm - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$0,65	R\$32,50
4	Joelho esgoto 40x45mm - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$1,05	R\$52,50
5	Joelho esgoto 50x45mm - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$2,05	R\$102,50



6	Joelho esgoto 75x90mm - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$3,05	R\$152,50
7	Joelho esgoto 75x45mm - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$4,50	R\$225,00
8	Joelho soldável 25x90mm - pvc	peça	200	PLASTILIT	R\$0,30	R\$60,00
9	Joelho soldável 32x90mm - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$1,30	R\$65,00
10	Joelho soldável 50x90mm - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$2,10	R\$105,00
11	Joelho azul 25x1/2" - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$2,75	R\$137,50
12	Joelho azul 25x3/4" - pvc	peça	50	PLASTILIT	R\$3,35	R\$167,50
13	Te latão 3/4"x3/4"	peça	50	METAIS REIS	R\$12,25	R\$612,50
14	Te latão 1/2"	peça	30	METAIS REIS	R\$8,55	R\$256,50
15	Te azul 25x1/2" - pvc com rosca latão	peça	80	PLASTILIT	R\$4,45	R\$356,00
16	Te azul 25x3/4 - pvc com rosca latão	peça	50	PLASTILIT	R\$4,24	R\$212,00
17	Te soldável 25mm - pvc	peça	150	PLASTILIT	R\$0,55	R\$82,50
18	Te soldável redução 50x25 - pvc	peça	40	PLASTILIT	R\$4,75	R\$190,00
Lote 06						
Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa descarga C4/2 branca - pvc	peça	40	ALUMASA	R\$29,70	R\$1.188,00
2	Válvula lavatório/tanque sem unho - pvc	peça	50	AMANCO	R\$3,96	R\$198,00
3	Sifão extensivo - pvc	peça	80	VALEPLAST	R\$4,00	R\$320,00
4	Bucha redução esgoto 50x40 - pvc	peça	50	PLASTILIC	R\$1,03	R\$51,50
5	Base válvula descarga metal	peça	20	DOCOL	R\$118,25	R\$2.365,00
6	Válvula retenção 25mm metal	peça	80	STAR	R\$21,37	R\$1.709,60
7	Válvula retenção 1" metal	peça	20	STAR	R\$28,28	R\$565,60
8	Válvula retenção 1.1/2" metal	peça	40	STAR	R\$74,75	R\$2.990,00
9	Tubo soldável 25mm pvc	peça	300	MXTUBOS	R\$13,75	R\$4.125,00
10	Tubo soldável 50mm pvc	peça	180	MXTUBOS	R\$47,75	R\$8.595,00
11	Válvula pia americana 3.1/2" inox metal	peça	30	GHEL	R\$14,31	R\$429,30
12	Tubo esgoto 100mm - pvc	peça	20	MXTUBOS	R\$46,15	R\$923,00
Lote 07						
Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo PVC incolor 850gr	peça	15	POLITUBES	R\$35,04	R\$525,60
2	Lixa de ferro 100 pano	peça	100	TATU	R\$1,90	R\$190,00
3	Reparo válvula descarga hydra max	peça	50	BLUKIT	R\$31,50	R\$1.575,00
4	Veda rosca 18mmx50m	peça	100	NOVA	R\$2,99	R\$299,00
5	Vedante pvc 1/2"	peça	300	UNOPLASTIC	R\$0,12	R\$36,00
6	Vedante pvc 3/4"	peça	300	UNOPLASTIC	R\$0,12	R\$36,00
Valor total R\$32.981,30						

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do gestor de contrato, **Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portadora do RG: 6.365.792-2, e CPF: 751.247.508-04

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 51/2018 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Terceira:

3.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

3.2. Os quantitativos totais expressos no anexo, deste contrato são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.



3.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

3.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 950, Bairro Vila Nova – Salto/SP ou diretamente na Obra a que se destina o material, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

3.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4028-2535.

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste contrato.

3.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 3.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$32.981,30 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, o pagamento se dará em cada entrega dos materiais, em 10 (dez) dias fora a dezena a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 51/2018 e Contrato Administrativo. nº 199/2018.

5.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 247) – Recursos Próprios – Tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato.

8.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

8.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

8.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

8.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 51/2018.

8.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.



8.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

8.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

DO FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 17 de Setembro de 2018.


Alair Nogueira Oúrique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda- ME
Contratada

Testemunhas:


1- Aparecido Signorini


2- Vital Froner.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA- ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM):199/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 17 de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 12/03/1956
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,
Salto/SP CEP 13327-169
E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com
Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Luís de Oliveira
Cargo: Vendedor
CPF: 338.543.328-23 RG: 43.299.770-2
Data de Nascimento: 30/01/1987
Endereço residencial completo: Rua Paschoal Argani nº 282 Bairro Portal das Pitas na
cidade de Tambaú/SP
E-mail institucional: vendassanetam@gmail.com
E-mail pessoal: vendasandersonluis@gmail.com
Telefone (s): (19)99130-9750 (19) 3673-7114

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.